

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE

CRATO
CÂMARA MUNICIPAL

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)

M^{te} CONCEIÇÃO F. REIS
RUA D. MANUEL I, 79
7430-131 CRATO

Of.º N.º _____

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MEMBRO DE MESA.
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 10 DE MARÇO DE 2024.

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)

Conforme cópia do alvará de nomeação que se remete em anexo, foi V. Exa. designado(a) para exercer funções de membro de mesa, na Secção de Voto n.º 2 da Assembleia de voto da Freguesia de CRATO E MÁRTIRES, A LOR ROSA E VALE DO PESO que funcionará em SALE DO PESO JUNTO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CRATO.

Em conformidade com o estabelecido no n.º 4, do art.º 44.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, o **desempenho das referidas funções**, que consubstancia o exercício de um dever cívico fundamental, **é obrigatório**.

Caso não lhe seja possível assegurar o desempenho das funções para que foi designado, por motivo de força maior ou justa causa, **deve comunicar** tal facto ao Presidente da Câmara Municipal, o mais tardar **até 3 dias** antes do ato eleitoral, **justificando, fundamentadamente, essa impossibilidade** (art.º 47.º, n.ºs 5, 6 e 7 da Lei n.º 14/79, de 16 de maio).

Nesta oportunidade cumpre salientar que **os membros de mesa são dispensados do dever de comparência ao respetivo emprego ou serviço no dia da eleição e no dia seguinte**, não perdendo, por esse motivo, nenhum dos seus direitos ou regalias, incluindo o direito à retribuição, **devendo para o efeito fazer prova bastante do exercício dessas funções** (art.º 48.º n.º 5 da Lei n.º 14/79, de 16 de maio).

A finalizar, mais se informa que, no próximo dia 10 de março, V. Exa. deve comparecer no local de funcionamento da Secção de Voto para que foi nomeado, pelas 07.00 horas, atenta a necessidade de preparação de todo o material destinado às operações de votação e apuramento, com vista a que se possa dar início às operações eleitorais às 08.00 horas.

Com os melhores cumprimentos.

CRATO, 8 de MARÇO de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

J. B. S. T. G.

(assinatura e autenticação)

Nota: Os membros da mesa devem saber ler e escrever português e estar inscritos nos cadernos eleitorais da assembleia/secção de voto para que foram nomeados (art.º 44.º, n.º 3).